



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 529
De 02 de Dezembro de 1999

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2000”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 2000 é orçada em R\$3.536.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e seis mil reais), conforme quadros demonstrativos anexos:

RECEITAS CORRENTES		2.425.000,00
Receita tributária	74.000,00	
Receita patrimonial	28.000,00	
Receita de serviços	35.000,00	
Transferências correntes	2.051.000,00	
Outras receitas correntes	237.000,00	
RECEITAS CAPITAL		1.111.000,00
Alienação de bens	4.000,00	
Transferências de capital	1.104.000,00	
Outras receitas de capital	3.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		3.536.000,00

Art. 2º - A despesa do município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 2000 é fixada em R\$ 3.536.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e seis mil reais), para a administração direta e indireta, discriminados por Unidade e funções orçamentárias:

CODIGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
1.01.00	GABINETE E SECERTARIA DA CAMARA	45.500,00
2.01.00	GABINETE SE SECRETARIA DA PREFEITURA	100.000,00
2.02.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	339.000,00
2.03.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	393.000,00
2.04.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS	159.000,00
2.05.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	967.000,00
2.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	459.000,00
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	90.000,00
2.08.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17.000,00
2.09.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	786.000,00
2.10.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	44.000,00

2.11.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	136.500,00
	TOTAL GERAL	3.536.000,00

CODIGO	FUNÇÕES DO GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01	LEGISLATIVA	45.500,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	598.000,00
04	AGRICULTURA	393.000,00
05	COMUNICAÇÕES	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	967.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	786.000,00
13	SAUDE E SANEAMENTO	459.000,00
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	107.000,00
16	TRANSPORTES	44.000,00
00	RESERVA DE CONTIGENCIA	136.500,00
	TOTAL GERAL	3.536.000,00

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a:

1. abrir créditos adicionais no presente orçamento programa, nos termos dos artigos 42 e 43 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal 1.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
2. Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento com recursos a abertura de créditos adicionais autorizados;
3. Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do art. 3º da Resolução Federal 69/95 e Resolução Federal 78/98, art. 9º.
4. Utilizar reserva de Contingência constante da presente proposta orçamentária como recursos para cobertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 02 de dezembro de 1999.

Helder Sávio Silvo
-Prefeito Municipal-